



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº.1521

Data: 17 de Junho de 2010.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 106.500,00 (Cento e Seis mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte especificação:

1) - ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.08012-081 – Manutenção do CRAS

CONTA/ELEMENTO: 001522 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 3.1. 785 – MDSCF/CRAS

VALOR DE..... R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

FONTE DE RECURSOS: 0.1. 000 – Recursos Ordinários (Livres)

VALOR DE..... R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação Fonte 785.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial acima, Recursos Ordinários Livres, será deduzido parte das seguintes dotações orçamentárias.

2)ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.08012-081 – Manutenção do CRAS

CONTA/ELEMENTO: 001521 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FONTE DE RECURSOS: 0.1. 000 – Recursos Ordinários (Livres)

VALOR DE..... R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezessete dias do mês de Junho de Dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL